



000011

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 15 de dezembro de 2025.


Prezado setor de compras,

Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para possibilidade de futura Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão -TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.

Conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1.	Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão -TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.	Parcela	12

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.
Atenciosamente,


Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração



SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO
(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

- Portal Sicap (<http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?Itemid=188>) |
- Ouvidoria (<https://ouvidoria.tce.to.gov.br/>)

- 🏠 [Pagina Inicial \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)
- 🔍 [Consulta \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar)
- 📢 [Denuncie na Ouvidoria \(https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)
- ⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

IMPRIMIR

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA**

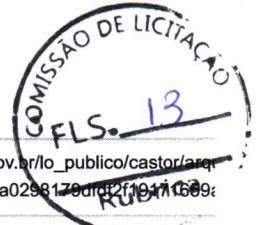
CNPJ: 37.426.509/0001-00

1ª Fase - Dados Iniciais Anexos 2ª Fase - Licitantes 3ª Fase - Execução Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2745903	Dispensa/Inexigibilidade	Comprovação de publicação	1264/2024	27/12/2024	PUBLICAÇÃO PROC (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquiv?t=c5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=891d56376f1420566d92ac03)
2745904	Dispensa/Inexigibilidade	Estudo Técnico Preliminar ETP em formato pesquisável ou declaração de não obrigatoriedade para os casos de Dispensa previstos em Lei	1264/2024	27/12/2024	BRNCAFBB (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=c5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=60a5c7f6ab18bf90a610ceb3c)
2771423	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	2/2025 - Instrumento de Contrato	27/01/2025	CONTRATO NILTON ENIO BERLANDA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=c5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=08c7946f84d7408363ad879af)
2771424	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	2/2025 - Instrumento de Contrato	27/01/2025	PUBLICAÇÃO CONTRATO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=c5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=5cf97b8d3eb6b74fd47282b2b)
2771617	Dispensa/Inexigibilidade	Ato de Dispensa ou Inexigibilidade assinado pela autoridade superior	1264/2024	28/01/2025	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=c5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=a44a83847e5b69c979fd4bcd)
2771618	Dispensa/Inexigibilidade	Fundamentação legal e justificativa da dispensa ou inexigibilidade	1264/2024	28/01/2025	JUSTIFICATIVA () (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=c5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=9f4645212a70d826f7f1dceb)



#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2771623	Dispensa/Inexigibilidade	Parecer Jurídico	1264/2024	28/01/2025	PARECER JURIDICO () (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivado?c=5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=630a029817e0d02f19411689)
2771625	Dispensa/Inexigibilidade	Outros documentos pertinentes	1264/2024	28/01/2025	DESPACHO () (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?c=5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=6a8452788288980d8b871e17)
2771627	Dispensa/Inexigibilidade	Outros documentos pertinentes	1264/2024	28/01/2025	PARECER TÉCNICO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivado?c=5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=f9bc0f875c3c3bebec12a0042)
2771631	Dispensa/Inexigibilidade	Outros documentos pertinentes	1264/2024	28/01/2025	RELATÓRIO DE COTAÇÃO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivado?c=5057b7387d090691f25a984b0f2c96d&h=35fea9e17af3405bb7b65fb64)

Mostrando de 1 até 10 de 11 registros



[^ Voltar para o topo](#)



© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone:(63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br - [\(http://www.acessoainformacao.gov.br/\)](http://www.acessoainformacao.gov.br/)
Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h.

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1264/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUARINA** e a pessoa jurídica **NILTON ENIO BERLANDA**, para prestação de serviços de assessoria técnica em capacitação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferências da união e do estado, no exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARINA - TO, com sede na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, Juarina-TO, CEP 77.753-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.426.509/0001-00, representado neste ato pelo Gestor, **MANOEL FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 153.496 SSP/TO, CPF nº 198.515.531-15, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, Quadra 04, Lote 16, CEP 77.753-000, Centro, Juarina-TO.

CONTRATADO: NILTON ENIO BERLANDA, com sede na Rua Republicana, nº 1091, QD: D14; LT 01, Doirado, CEP 77.760-000, Colinas-TO, inscrita no CNPJ nº 20.069.713/0001-19, representado neste ato pelo Sr.º **NILTON ENIO BERLANDA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 230.172 SSP/TO, CPF nº 829.278.201-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em capacitação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferência da união e do estado no exercício de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHOS CADSTRADOS JUNTO	12	MÊS	4.000,00	48.000,00

AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES, DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO, JUNTO AO ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL; ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES JÁ CADASTRADOS COM ESTE MUNICÍPIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAIS E FINAIS DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIO VIA SISTEMA + BRASIL/SINCONV. ATENDIMENTO DAS PENDÊNCIAS DOS CONTRATOS DE REPASSES JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA GIGOV, BEM COMO OS SISTEMAS SIMEC E SISMOB.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em capacitação de recursos federais e estaduais, e acompanhamento da gestão dos convênios e contratos de repasses de transferência da união e do estado. Especificação dos serviços: acompanhamento das propostas e planos de trabalhos cadastrados junto aos órgãos concedentes no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
36	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	01.03.04.122.0052.2.0071	1.500.0000.000000	3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas após a execução dos serviços, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto anota fiscal sua conta corrente.

5.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 01 (uma) via, de acordo com as requisições e orçamentos dos serviços realizados no mês corrente, as quais serão conferidas e atestadas pelo almoxarifado e fiscal de contrato, desde que

não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e deverão vir acompanhada das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

- 5.1.2. O pagamento será feito após o fornecimento dos serviços com notas fiscais apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras e atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 5.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 5.1.4. O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria, na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:
 - 6.1.1. Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela administração;
 - 6.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
 - 6.1.3. Efetuar os serviços na sede da CONTRATANTE, ou em local a ser previamente designado por esta;
 - 6.1.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
 - 6.1.5. Após o encerramento do exercício, emitir um relatório final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados dos levantamentos;
 - 6.1.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - 6.1.7. O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer o interesse público;
 - 6.1.8. Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

- 6.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Deve comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- 7.1.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 7.1.5. Comunicar em tempo hábil, à contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos.
- 7.1.6. Conceder portaria de diária para custear as despesas em deslocamento da equipe de consultores contratada quando for necessário em viagem em outros municípios a serviço da Prefeitura Municipal de Juarina – TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contando a partir de 02 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por tempos iguais tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A(s) empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21.
- 9.2. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em diário oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca da cidade de Colinas do Tocantins (TO), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
- 10.1.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Juarina - TO, 02 de janeiro de 2025.



MANOEL FERREIRA LIMA
Poder Executivo Municipal de Juarina -TO
Contratante

20.069.713/0001-19¹
Nilton Enio Berlanda - ME
Rua Republicana, nº 1091
Setor Dourado, CEP: 77760-000
Colinas do Tocantins - TO



NILTON ENIO BERLANDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Wesley da Amélia Silva

CPF: 056.882.721-30

NOME: Nelva Lima Costa

CPF: 063.099.401-39



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO - Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO



Compras Bernardo Sayão <seccomprasbs@gmail.com>
para Cco:waliysson_alves123@hotmail.com, Cco:supremaassessoria9@gmail.com

10:31 (há 7 minutos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO

Bom Dia!

Segue em anexo Planilha de Cotações de Preço de Assessoria de Convênios.

POR FAVOR ENVIAR AS COTAÇÕES COM O TIMBRE DA EMPRESA E SEM ALTERAR OS ITENS E SUAS QUANTIDADES, CARIMBADOS EM ARQUIVO PDF, PARA: seccomprasbs@gmail.com

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📁 Adicionar ao Google Drive



Responder

Encaminhar





ter., 16 de dez., 15:37 (há 16 horas)



SUPREMA ASSESSORIA

para mim

Segue em anexo orçamento solicitado.

Por oportuno, informamos que a **SUPREMA ASSESSORIA** disponibiliza suporte especializado aos departamentos de **Controle Interno** e **Planejamento**, oferecendo acompanhamento técnico e consultivo em todas as etapas dos processos administrativos.

Entre os serviços prestados, destacam-se:

- **Auxílio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA)**, garantindo conformidade com a legislação vigente e maior eficiência no processo de aquisições;
- **Implantação e suporte em softwares de processos eletrônicos**, visando modernizar e agilizar os fluxos administrativos;
- **Serviços de digitalização e organização documental**, assegurando maior segurança, acessibilidade e preservação das informações públicas.

Além disso, oferecemos **cursos de capacitação personalizados** para servidores dos referidos departamentos, nas modalidades in company (realizada na própria instituição) ou de forma remota, com conteúdos adaptados às necessidades específicas de cada órgão.

Caso haja interesse, colocamo-nos à disposição para fornecer informações complementares, bem como apresentar propostas de orçamento de serviços que se fizerem necessários.

1 anexo • Verificados pelo Gmail

📁 Adicionar ao Google Drive



Responder

Encaminhar



PROPOSTA DE PREÇOS

A pessoa jurídica **D R PRIMO - ME**, inscrita no CNPJ 49.768.028/0001-62, apresenta sua proposta de preços com as especificações detalhadas para:

Objetivos da contratação:

1. Descrição Geral dos Serviços

Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Assessoramento e Gestão de Convênios.

2. Forma de prestação do serviço:

Executaremos os serviços de forma remota e presencial, com a realização de seis vistas na sede do órgão contratante, e disponível de segunda a sexta-feira com atendimento remoto (via e-mails, telefone, whatsapp, ou outros meios tecnológicos).

3. Investimento:

Pela prestação dos serviços, fica estabelecido o valor total de **R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado **12 (doze)** parcelas iguais de **R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)**.

4. Dados da pessoa jurídica:

D R PRIMO - ME, inscrita no CNPJ 49.768.028/0001-62, com sede na Rua 05, número 991, Maria Galvão, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, e-mail supremaassessoria9@gmail.com, telefone (63) 99127-0861.

5. Dados do responsável:

DAVID RODRIGUES PRIMO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 058.328.971-10.

6. Dados bancários:

BANCO SANTANDER (033)
AGÊNCIA: 2991
CONTA CORRENTE: 13087651.8

7. Declaração unificada

Declaramos que estamos de acordo com os termos da contratação e acataremos todas as suas determinações. Informamos, também, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais.

Além disso, declaramos:

1. Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
2. Encargos e Tributos: Todas as incidências fiscais e demais encargos ficarão por conta da contratada, inclusive seguros e tributos de qualquer natureza ou espécie necessários à perfeita execução do objeto desta contratação.
3. Materiais e Equipamentos: Forneceremos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos desta proposta de preços.
4. Responsabilidade Civil: Arcaremos com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de nossos empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros.
5. Habilitação e Custos Trabalhistas: Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
6. Proteção ao Menor: Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
7. Trabalho Degradante: Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8. Reserva de Cargos: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Caso aplicável à sua empresa).
9. Vínculo com Servidor Público: Não temos vínculo com os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoema, bem como não possuímos grau de parentesco com os mesmos.



10. Enquadramento ME/EPP: Declaramos que esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de dezembro de 2025.

DAVID RODRIGUES

PRIMO:05832897110

Assinado de forma digital por
DAVID RODRIGUES
PRIMO:05832897110
Dados: 2025.12.16 15:23:20 -03'00'

D R PRIMO - ME

CNPJ 49.768.028/0001-62



PADRÃO

SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO
(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

- Portal Sicap (http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?Itemid=188) |
- Ouvidoria (https://ouvidoria.tce.to.gov.br/)

- 🏠 [Pagina Inicial](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/) (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)
- 🔍 [Consulta](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar) (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar)
- 📢 [Denuncie na Ouvidoria](https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do) (https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)
- ⚠️ [Obras Paralisadas](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/) (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**
CNPJ: 25.063.918/0001-00

IMPRIMIR

1ª Fase - Dados Iniciais Anexos 2ª Fase - Licitantes 3ª Fase - Execução Obra

10 resultados por página

Pesquisar:

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
3161734	Situação da Licitação	Termo de Adjudicação	258/2025	26/08/2025	ADJUDICAÇÃO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=fab2830044f19a1a3c2d317f58e63fef&h=a3698d002e29d421b2e3d1c38d4e161e)
3161739	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	258/2025	26/08/2025	ATO DE DISPENSA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=fab2830044f19a1a3c2d317f58e63fef&h=ed0f5d38b1a5c3d178fd41d7f4595e14)
3161742	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	258/2025	26/08/2025	HABILITAÇÃO EMPRESA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=fab2830044f19a1a3c2d317f58e63fef&h=1607d750bc52e920434b4ffe868f390)
3161783	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	67/2025 - Instrumento de Contrato	26/08/2025	CONTRATO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=fab2830044f19a1a3c2d317f58e63fef&h=59601433d54fe40555ba60d0bb00da95)
3161787	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	67/2025 - Instrumento de Contrato	26/08/2025	PUB. CONTRATO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=fab2830044f19a1a3c2d317f58e63fef&h=6fb0f900e2ee5225bcf6e135ab5e8e30)

Mostrando de 11 até 15 de 15 registros

« < 1 2 > »

⬆️ Voltar para o topo





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2021/2025



000261

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2025
DISPENSA Nº 33/2025
PROCESSO Nº 258/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.918/0001-00, localizada Rua A nº04, Praça da Prefeitura – Centro – SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, fone (63) 34701191- CEP: 77.848-000 Site: <http://www.santafedoaraguaia.to.gov.br> e-mail: neste ato representado pela VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA, CPF: 850.392.171-53 com residência neste Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA -TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALVES ENGENHARIA LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.838.793/0001-34, estabelecida na RUA VIELA, S/Nº, CEP: 77.855-000, CENTRO, ARAGUANÃ – TO, E-mail: wallysson_alves123@hotmail.com, fone: (63) 99244-7743, neste ato representado por: WALLYSSON ALVES DE SOUZA, CPF: 055.321.721-61, denominada **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Art 75, II e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decore do ato de decreto de dispensa de licitação 33/2025, fundamentado no disposto da lei 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO E DO ESTADO – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC).**

CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser executados por um período de (12 meses), realizados mensalmente junto a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.
- 5.3. Proporcionar a **CONTRATADA**, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.
- 5.4. Colocar à disposição da **CONTRATADA**, para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas obras municipais.
- 5.5. Responsabilizar-se pelas despesas da **CONTRATADA** decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato caso haja necessidade de deslocamento para outro município.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Fornecer os serviços nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas pela Secretaria Municipal de Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir



Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - To



ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente serviço;

e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço/implantação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

g. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, distribuídas em **12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

7.1.1. Sendo empenhado **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o exercício de 2025 e **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para o exercício de 2026, fechando as 12 parcelas e totalizando o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos no preço cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

7.4. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

7.5. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da dispensa e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
45	MANUTENÇÃO DA SEC MUL. DA ADMINISTRAÇÃO	3.4.4.122.52.2.009	1.500.0000.0	339039/11

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
CNPJ: 25.063.918/0001-00
ADM 2021/2025



000263

10.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

10.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, 19 de agosto de 2025 e cessará seus efeitos no dia 18 de agosto de 2026 podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 105 da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 05 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- II - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- III - Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- IV - Conferir se o material/serviço entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- V - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VI - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;



Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - To



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
 RUA A, Nº 04, PRAÇA DA PREFEITURA, CENTRO, 77848-000
 CNPJ: 25.063.918/0001-00
 ADM 2021/2025



000264

- VII - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- VIII - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- IX - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- X - Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias do término do contrato;
- XI - Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias para a realização da alteração contratual;
- XII - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito foro da cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Fé do Araguaia - TO 19 de agosto de 2025.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA: 85039217153

Assinado digitalmente por VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
 CNPJ: 25.063.918/0001-00
 CPF: 850.392.171-53
 Evento: 45_03-2025/08/19 14:21:56 -03'00'
 Certificado: PE A1_03-VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA:85039217153
 Assinado em: 2025.08.19 14:21:56 -03'00'
 Data: 2025.08.19 14:21:56 -03'00'
 Função: PDF Reader Versão: 2024.2.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO
 CNPJ (MF) sob N.º25.063.918/0001-00
 VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
 CPF: 850.392.171-53
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 WALLYSSON ALVES DE SOUZA:05532172161
 Dados: 2025.08.19 14:21:56 -03'00'

ALVES ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ sob nº 34.838.793/0001-34
 WALLYSSON ALVES DE SOUZA
 CPF: 055.321.721-61
CONTRATADO



Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - To

1	Parcela	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.330,00	R\$ 63.960,00	R\$ 4.610,00	R\$ 55.320,00
		<p>Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFERGOV.BR/TRANSPERENCIA VOLUNTARIA, SIMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão -TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.</p>						
		VALOR TOTAL						
<p>INFORMAÇÃO: De acordo com o levantamento de preços, informamos que o valor da média para Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios é R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).</p>								



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000031

DESPACHO AO SECRETARIO

Bernardo Sayão - TO, 07 de janeiro de 2026.

Ao Sr. Gerson da Silva Barbosa

Secretário de Administração

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão -TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão -TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.

DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

1.1. DO RESUMO

De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida em obediência a Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 23, inc. II e IV.

1.2. DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo. Abaixo relatório de cotação:

RELATORIO DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Prestação de Serviços Profissionais Especializados no Assessoramento, Gestão de Convênios junto aos Repasses de Recursos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da	Parcela	12	R\$4.610,00	R\$55.320,00



000032

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Plataforma TRANSFEREGOV.BR/TRANSFERENCIA VOLUNTARIA, SISMOB, SIMEC e FNS) Governo Estadual, Sistema TRANSFERE.TO, os Serviços tem como objetivo o Gerenciamento e o Cumprimento dos Procedimentos Referentes a Elaboração de Cadastramento, dos Sistemas, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas dos Recursos destinados ao Município de Bernardo Sayão -TO, para que ocorram de maneira Ordenada e Sistemática. Dessa forma, gerir os Recursos Federais e Estaduais, os quais são Regidos Por Inúmeros Dispositivos Legais, para sua Correta Aplicabilidade.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$55.320,00	

Encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,

Daniela Barbosa de Sousa
Coordenador(a) de Administração
Decreto nº 08/2025
Daniela Barbosa de Sousa
Daniela Barbosa de Sousa
Departamento de Compras